



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 6883/2021	PAGE: 7
MATRICULA: 6883/2021	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO nº 6883/2021

OBJETO: Aquisição de uniformes de bandas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme anexos V e X.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA AJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DOS SERVIÇOS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO REAJUSTAMENTO
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 6883/2021	PAGE: 7
MATERIA: PREGÃO	
MATRÍCULA: 6883/2021	

Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019 /2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, através de seu(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCETO O LOTE I QUE É PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação através do Processo Administrativo nº 6883/2021.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **06 de abril de 2022, com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Aquisição de uniformes de bandas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações nos anexos V e X, que são partes integrantes deste edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor por lote** para atender ao objeto desta licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014 Decreto Municipal 169/2006 e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 231.220,00 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e vinte reais)** e correrá a conta da dotação orçamentária, conforme orçamento vigente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

6.2. A participação do Anexo V é **EXCLUSIVA** as Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

6.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI os itens elencados no item 6.2 serão licitados como ampla concorrência entre as ME/EPP/MEI e Grandes Empresas, conforme estabelece o inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

6.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 6.2.1, será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 6.2.;

6.2.3. Caso não compareçam Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI para concorrer aos itens exclusivos, os mesmos serão destinados às empresas de Grande Porte presentes, tendo em vista extrema necessidade do objeto;

6.2.4. Entende-se por ME/EPP/MEI aptos a participar do certame, as empresas que cumprirem os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

6.2.5. As empresas que não se enquadrarem nas prerrogativas das ME/EPP/MEI – LC 123/06, não estão impedidas de cotarem os itens exclusivos relacionados no item 6.2, porém os mesmos só serão aceitos caso nenhuma ME/EPP/MEI cote algum desses itens, ou ocorra o disposto no subitem 6.2.1.

6.3. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.3.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 000000
PROCESSO: 000000
PAGE: 7
VERSÃO: 000000
MATRICULA: 000000

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2015) ou através do e-mail: licitacao@riobonito.rj.gov.br, porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(a) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1. DO CREDENCIAMENTO:

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao (a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.3.1. Compete ao (a) PREGOEIRO (A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do(a) PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

11.3.3. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

11.3.4. O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10., subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., combinado com o item 11.3., subitem 11.3.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

11.3.5. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor por lote**.

11.3.6. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is), nos termos dos subitens 11.5.8.1. e 11.5.8.2.;
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11.3.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

11.3.7.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>).

11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.4.1. Este PREGÃO é do **TIPO MENOR PREÇO** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.4.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 000000	PROJ: 000000
PAGE: 7	PAGE: 000000
MATERIA: 000000	
MATRÍCULA: 000000	

11.5.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.8. O(A) PREGOEIRO(A) poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 11.5.6, 11.5.6.1., 11.5.7. e 11.5.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.8.1. O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.5.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 11.5.9., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, sendo vedada a substituição /inclusão de documentos.

11.5.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

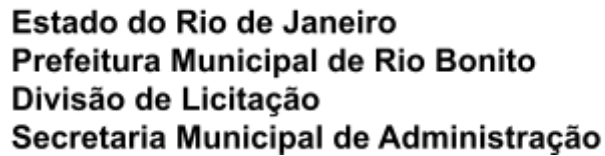
11.5.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1. e 11.5.8.2.

11.5.11.1. Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1., 11.5.8.2., 11.5.9, e 11.5.9.1.

11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

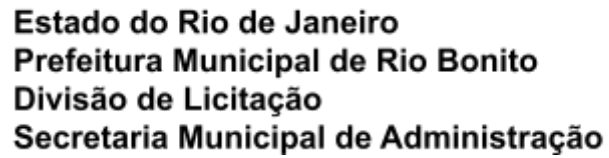


**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0550001
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMAT: _____
MATRÍCULA: 0550001

- A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;
- A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0552003
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMATY
MATRÍCULA: 055203

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1, B2, B3 e B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.



C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, em nome da licitante, comprovando ter executado serviço semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93, comprovando aptidão.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D1. Prova de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E. DECLARAÇÃO

E1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VI.

E2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

E3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO XII), fica facultada a utilização do modelo.

11.6.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 000000	PAGE: 7
PROCESSO: 000000	PAGE: 7
MATRICULA: 000000	

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.8. A regularização da documentação aludida no 11.6.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

11.7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.7.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.7.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.7.3 A pretensão referida acima, deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

11.7.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.7.5. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.7.6. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

11.7.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 13.2.1.

13.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s).

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

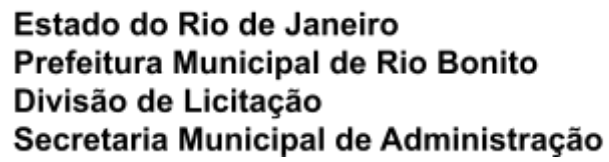
14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 19 e subitens.



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0500003
FUNDAC.: _____ FOL.: _____
PAGE: 7
MERCEFORMA/1
MATRÍCULA: 0500003



15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 15.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 19 e subitens deste EDITAL.
- 15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
- 15.4. O fornecimento definitivo, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, no Centro Administrativo, situado na ROD BR 101, KM 265 – 3º andar - Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, mediante solicitação da SME, após a emissão da nota de empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preços previamente enviada à contratada;
- 15.5. A empresa vencedora deverá entregar provisoriamente os uniformes para aprovação, conforme Termo de Referência em até 15 (quinze) dias a emissão da nota de empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço previamente enviada a contratada;
- 15.6. A análise dos Termos ficará a cargo da servidora Rosângela Gama da Silva, matrícula 2919.
- 15.7. No Anexo I do Termo de Referência, seguem as especificações, quantidades e resumo das quantidades dos itens. (os tamanhos serão definidos no ato do pedido à empresa vencedora).
- 15.8. Em caso de irregularidade nos itens, os materiais entregues ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.
- 15.9. O material a ser fornecido obedecerá às especificações constantes no Anexos V e XI.
- 15.10. Verificada a não conformidade dos materiais, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.11. A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda as necessidades descritas, para que seja realizada a substituição.
- 15.12. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega por meio de transporte adequado de acordo com a legislação vigente e as especificações de cada produto, cabendo ao fornecedor às despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.
- 15.13. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, e caso necessitar de troca as despesas também ficam a cargo da contratada.



18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

19.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

19.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

19.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Jornal Folha da Terra em 19/08/2006.

19.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU de 22 / 06 / 1993.

19.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

20.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

20.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

20.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

20.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

20.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

20.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

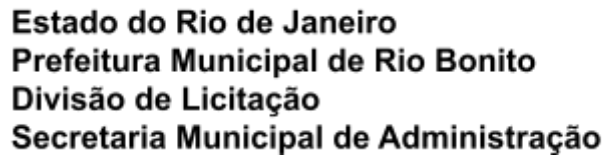
20.13. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético ao interessado que vier retirar o Edital.

20.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

20.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

20.17. Fazem parte integrante deste Edital:



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0552003
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMATY
MATRÍCULA: 055203

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VII – Valor máximo que a Administração se propõe a pagar;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo IX- Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo XI – Termo de Referência.

Anexo XII - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Rio Bonito, 22 de março de 2022.

Natália Cardoso Silva
Responsável pela elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

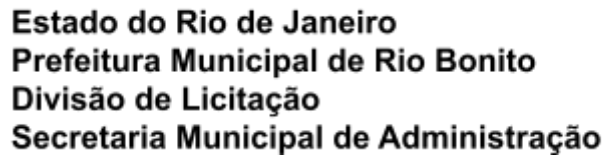
EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0550001
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMAT: _____
MATRÍCULA: 0550001

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº XXX/2022**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROJ: 000000	PAGE: 1
PROCESSO: 000000	PAGE: 1
MERGEFORMAT: 000000	MATRÍCULA: 000000

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO)

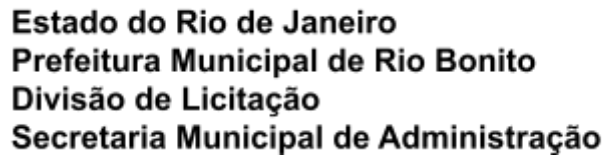
CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO N.ºXXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0552003
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMATY
MATRÍCULA: 055203

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

REF. PREGÃO Nº XXX/2022.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 6883/2021
PROCESSO: 6883/2021
PAGE: 7
PROCESSO: 6883/2021

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

Anexo V

Proposta de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº /20XX

Processo Administrativo nº 6883/2021

Tipo: Menor Preço

Menor valor por lote

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Aquisição de uniforme de bandas, através do Sistema de Registro de Preços. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ (_____) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

		LOTE I				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80	Unid.	<u>BANDA MUN. GOV. ROBERTO SILVEIRA – Spencer:</u> em tecido panamá, recortado em 3 cores, nas cores verde bandeira, branco e preto. Platinas nos ombros, dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;			
02	80	Unid.	<u>BANDA MUN. MARIA THEREZA CHEAB DE CARVALHO – Spencer:</u> em tecido panamá, recortado em 3 cores, nas cores rosa bebê, branco e preto. Platinas nos ombros, dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;			
03	115	Unid.	<u>BANDA MARCIAL MUNICIPAL – Spencer:</u> em tecido panamá, recortado em 4 cores, nas cores branco e preto, sendo que o recorte em dourado e prata em tecido de lame lurex entrelado duas vezes. Dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis na cor branca com detalhes em dourado, com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro, nos			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 00000000000000000000
PROCESSO: 00000000000000000000
PAGE: 7
MERCFORMATH
MATRICULA: 00000000000000000000

			tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;			
04	275	Unid.	TODAS AS BANDAS – Macacão: macacão tipo jardineira, com alças reguláveis, fechamento por zíper, em tecido Oxford, na cor preta, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;			
			Subtotal Lote I: R\$			
			LOTE II			
01	160	Unid.	BANDA MUN. GOV. ROBERTO SILVEIRA E BANDA MUN. MARIA THEREZA CHEAB DE CARVALHO – Barretina: barretina estrutura em PVC rígida, revestida em escarpele preto, debruns prata ou dourada, resplendor preto, aba em PVC revestida em verniz alto brilho, carneira com regulagem de profundidade e queixeira, nos tamanhos 34, 36, 38, 40, conforme pedido;			
02	115	Unid.	BANDA MARCIAL MUNICIPAL – Barretina: barretina estrutura em PVC rígida, revestida em escarpele branco, debruns dourada, resplendor preto, aba em PVC revestida em verniz alto brilho, carneira com regulagem de profundidade e queixeira, nos tamanhos 34, 36, 38, 40, conforme pedido;			
			Subtotal Lote II: R\$			
			LOTE III			
01	275	Par	TODAS AS BANDAS – Sapato: Sapato estilo mocassim, em couro assintético, na cor preta, nos tamanhos de 34 a 46, conforme pedido.			
			Total Lote III: R\$			
			Valor total: R\$			

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco:

Conta:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 6883/2021	PAGE: 7
MATERIA: PREGÃO PRESENCIAL	
MATRÍCULA: 6883/2021	

Agência:

Data: / /

Assinatura do responsável pela empresa

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

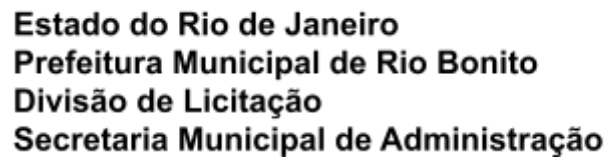
(MODELO)

Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99

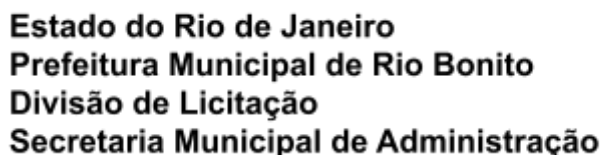
Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório Nº **6883/2021**, Pregão Presencial Nº **XXX/2022**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, XX de XXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal



OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



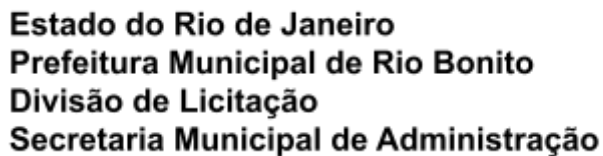
		LOTE I				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80	Unid.	<u>BANDA MUN. GOV. ROBERTO SILVEIRA –</u> Spencer: em tecido panamá, recortado em 3 cores, nas cores verde bandeira, branco e preto. Platinas nos ombros, dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;		R\$ 269,00	R\$ 21.520,00
02	80	Unid.	<u>BANDA MUN. MARIA THEREZA CHEAB DE CARVALHO –</u> Spencer: em tecido panamá, recortado em 3 cores, nas cores rosa bebê, branco e preto. Platinas nos ombros, dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;		R\$ 269,00	R\$ 21.520,00
03	115	Unid.	<u>BANDA MARCIAL MUNICIPAL –</u> Spencer: em tecido panamá, recortado em 4 cores, nas cores branco e preto, sendo que o recorte em dourado e prata em tecido de lame lurex entrelado duas vezes. Dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis na cor branca com detalhes em dourado, com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;		R\$ 269,00	R\$ 30.935,00
04	275		<u>TODAS AS BANDAS –</u> Macacão: macacão tipo jardineira, com		R\$ 169,00	R\$ 46.475,0



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 00000000000000000000
PROCESSO: 00000000000000000000
PAGE: 7
MATERIAL: 00000000000000000000
MATRÍCULA: 00000000000000000000

		Unid.	alças reguláveis, fechamento por zíper, em tecido Oxford, na cor preta, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;			
		Subtotal Lote I: R\$ 120.450,00				
		LOTE II				
01	160	Unid.	<u>BANDA MUN. GOV. ROBERTO SILVEIRA E BANDA MUN. MARIA THEREZA CHEAB DE CARVALHO</u> – Barretina: barretina estrutura em PVC rígida, revestida em escarpele preto, debruns prata ou dourada, resplendor preto, aba em PVC revestida em verniz alto brilho, carneira com regulagem de profundidade e queixeira, nos tamanhos 34, 36, 38, 40, conforme pedido;		R\$ 205,00	R\$ 32.800,00
02	115	Unid.	<u>BANDA MARCIAL MUNICIPAL</u> – Barretina: barretina estrutura em PVC rígida, revestida em escarpele branco, debruns dourada, resplendor preto, aba em PVC revestida em verniz alto brilho, carneira com regulagem de profundidade e queixeira, nos tamanhos 34, 36, 38, 40, conforme pedido;		R\$ 205,00	R\$ 23.575,00
		Subtotal Lote II: R\$ 56.375,00				
		LOTE III				
01	275	Par	<u>TODAS AS BANDAS</u> – Sapato: Sapato estilo mocassim, em couro assintético, na cor preta, nos tamanhos de 34 a 46, conforme pedido.		R\$ 197,80	R\$ 54.395,00
		Total Lote III: R\$ 54.395,00				
		Valor total geral: R\$ 231.220,00				
		Valor total por extenso: Duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte reais.				



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 05000021
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERCIFORMATT
MATRÍCULA: 05.000021

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº XXX/2022

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 e 48, Inciso I da mencionada Lei.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 6883/2021	PAGE: 7
MATERIA: PREGÃO PRESENCIAL	
MATRÍCULA: 6883/2021	

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/20XX
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 6883/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR LOTE

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2022, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto deste Contrato é a Aquisição de uniformes de bandas, conforme especificações nos anexos V e X, que são partes integrantes do edital.

Fornecedor:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
CEP:					
Fone/Fax:					
Contato:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR. UNIT
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº XXX/XXXX, constantes do **Processo n.º XXXX/XXXX** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, Decreto Municipal 169/2006 e pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXX / ND: XXXXXXXXXXXXXXXX, **do orçamento vigente.**

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$..... (.....), constantes do Anexo V.

§1º O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§2º Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§3º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§5º O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

§6º O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

§7º Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

§8º Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROJ: 000000	Nº FOL: 000000
PROCESSO: 000000	PAGE: 17
MATERIA: 000000	
MATRÍCULA: 000000	

CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

§1º. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

§2º. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 19 e subitens deste EDITAL.

§3º. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

§4º. O fornecimento definitivo, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias no Centro Administrativo, situado na ROD BR 101, KM 265 – 3º andar - Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, mediante solicitação da SME, após a emissão da nota de empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preços previamente enviada à contratada;

§5º. A empresa vencedora deverá entregar provisoriamente os uniformes para aprovação, conforme Termo de Referência em até 15 (quinze) dias a emissão da nota de empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço previamente enviada a contratada;

§6º. A análise dos Termos ficará a cargo da servidora Rosângela Gama da Silva, matrícula 2919.

§7º. No Anexo I do Termo de Referência, seguem as especificações, quantidades e resumo das quantidades dos itens. (os tamanhos serão definidos no ato do pedido à empresa vencedora).

§8º. Em caso de irregularidade nos itens, os materiais entregues ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

§9º. O material a ser fornecido obedecerá às especificações constantes no Anexo V.

§10º. Verificada a não conformidade dos materiais, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§11º. A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda as necessidades descritas, para que seja realizada a substituição.

§12º. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega por meio de transporte adequado de acordo com a legislação vigente e as especificações de cada produto, cabendo ao fornecedor às despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

§13º. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, e caso necessitar de troca as despesas também ficam a cargo da contratada.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 000000	PAGE: 7
MATERIA: 000000	
MATERIA: 000000	
MATERIA: 000000	

CLÁUSULA SEXTA

GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 2º A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§ 3º A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§ 5º São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTAMENTO

O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

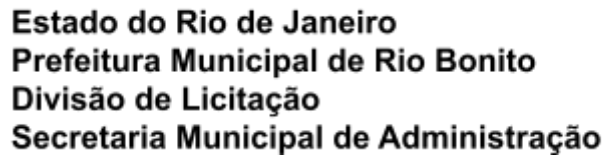
§2º. O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0550001
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMAT: _____
MATRÍCULA: 0550001

notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO CONTRATUAL

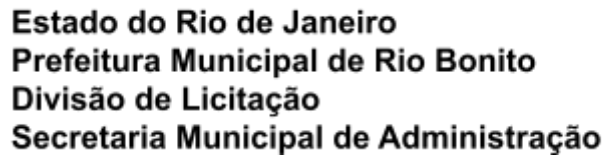
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 0552003
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
MERGEFORMATY
MATRÍCULA: 055203

O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXXX) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FORO

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 000000	PAGE: 1
MATERIA: 000000	
MATERIA: 000000	

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº XXX/20XX constante no Processo Administrativo nº XXXX/20XX RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 144/2006, o Decreto Municipal nº 169/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes de bandas.

2. **DO CONTRATADO**

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
CEP:					
Fone/Fax:					
Contato:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR. UNIT
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

3. **DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1 A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 00000000
PROCESSO: 00000000
PAGE: 17
MERGEFORMAT: 1
MATRICULA: 00000000



4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

4.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

4.1.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

4.2.2 A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

4.2.3 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.5 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- d) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo;
- e) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- f) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do



7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho: _____ e Natureza de Despesa: _____ do Orçamento _____.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que ficará a cargo do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

12.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

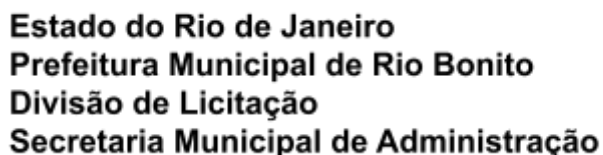
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 00000000000000000000
PÁGINA: 7
FORMATO: PDF
MATRICULA: 00000000000000000000

15. DA CONCLUSÃO

15.1. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 **(três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes de bandas, através do sistema de Registro de Preços, conforme segue abaixo:

CONFORME GRAVURAS – ANEXO I

LOTE I			
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	80	Unid.	<u>BANDA MUN. GOV. ROBERTO SILVEIRA – Spencer:</u> em tecido panamá, recortado em 3 cores, nas cores verde bandeira, branco e preto. Platinas nos ombros, dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;
02	80	Unid.	<u>BANDA MUN. MARIA THEREZA CHEAB DE CARVALHO – Spencer:</u> em tecido panamá, recortado em 3 cores, nas cores rosa bebê, branco e preto. Platinas nos ombros, dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;
03	115	Unid.	<u>BANDA MARCIAL MUNICIPAL – Spencer:</u> em tecido panamá, recortado em 4 cores, nas cores branco e preto, sendo que o recorte em dourado e prata em tecido de lame lurex entrelado duas vezes. Dragonas, gola tipo padre entrelada duas vezes. Braceletes removíveis na cor branca com detalhes em dourado, com estrutura firme finalizado com botões tipo militar, fechamento através de zíper traseiro, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;
04	275	Unid.	<u>TODAS AS BANDAS – Macacão:</u> macacão tipo jardineira, com alças reguláveis, fechamento por zíper, em tecido Oxford, na cor preta, nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, conforme pedido;
LOTE II			
01	160	Unid.	<u>BANDA MUN. GOV. ROBERTO SILVEIRA E BANDA MUN. MARIA THEREZA CHEAB DE CARVALHO – Barretina:</u> barretina estrutura em PVC rígida, revestida em escarpele preto, debruns prata ou dourada, resplendor preto, aba em PVC revestida em verniz alto brilho, carneira com regulagem de profundidade e queixeira, nos tamanhos 34, 36, 38, 40, conforme pedido;
02	115	Unid.	<u>BANDA MARCIAL MUNICIPAL – Barretina:</u> barretina estrutura em PVC rígida, revestida em escarpele branco, debruns dourada, resplendor preto, aba em PVC revestida em verniz alto brilho, carneira com regulagem de profundidade e queixeira, nos tamanhos 34, 36, 38, 40, conforme pedido;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 00000000000000000000
PROCESSO: 00000000000000000000
PAGE: 7
MERCADO: 00000000000000000000
MATRÍCULA: 00000000000000000000

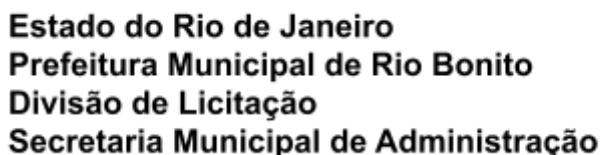
LOTE III			
01	275	Par	<u>TODAS AS BANDAS</u> – Sapato: Sapato estilo mocassim, em couro assintético, na cor preta, nos tamanhos de 34 a 46, conforme pedido.
2. JUSTIFICATIVA			

2.1 A solicitação visa atender a Banda Mun. Gov. Roberto Silveira, Banda Mun. Maria Thereza Cheab de Carvalho e a Banda Marcial Municipal, formadas por alunos da Rede Municipal de Ensino, com uniformes visando paramentar as mesmas para suas apresentações.

3. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1** O fornecimento definitivo, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens, deverão ser entregue, no Centro Administrativo, situado na ROD BR 101, KM 265, Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, mediante solicitação da SME, após a emissão da nota de empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preços previamente enviada à contratada;
- 3.2** A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda as necessidades descritas, para que seja realizada a substituição;
- 3.3** Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, e caso necessitar de troca as despesas também ficam a cargo da contratada;
- 3.4** A empresa vencedora deverá entregar provisoriamente os uniformes para aprovação, conforme Termo de Referência em até 15 (quinze) dias a emissão da nota de empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço previamente enviada a contratada;
- 3.5 Execução:** Após a emissão da nota de empenho, mediante solicitação da SME.
- 3.6 Prazo de Entrega:** Em até 30 dias, conforme Termo de Recebimento Definitivo, após o recebimento do pedido pela empresa, através da Planilha de Acompanhamento de Registro de Preços e da nota de empenho.
- 3.7 Pagamento:** Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada do Termo Circunstanciado.
- 3.8** No Anexo I segue Termo de Referência, as especificações, quantidades e resumo das quantidades dos itens. Os tamanhos serão definidos no ato do pedido a empresa vencedora.
- 3.9** No Anexo II segue Termo de Recebimento Provisório.
- 3.10** No Anexo III segue Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.11** No Anexo IV segue Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- 3.12** No Anexo V segue Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.13** Segue gravuras anexas.
- 3.14** A análise dos Termos ficará a cargo da servidora Rosângela Gama da Silva, matrícula 2919.

TABELA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TAMANHO	QTDE
01	Spencer: Spencer em tecido panamá, conforme especificações supracitadas.	03	M	03 (sendo 01 de cada modelo)



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC.: 00000001
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 17
MERCADO: 00000001
MATERIAL: 00000001

02	Macacão: macacão tipo jardineira, conforme especificações supracitadas.	01	M	01
LOTE II				
01	Barretina: barretina, conforme especificações supracitadas.	02 unid.		02 (sendo 01 de cada modelo)
LOTE III				
01	Sapato: Sapato estilo mocassim, conforme especificações supracitadas.	Par	38	01

4. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- g) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo;
- h) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- i) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

5.2 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Rosângela Gama da Silva, matrícula 2919, devidamente habilitada.

6.2 Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 8552001
PROCESSO: 8552001
PAGE: 7
MERCFORMATH
MATRÍCULA: 8552001

7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) a contar de sua assinatura.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, em nome da licitante, comprovando ter executado serviço semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93, comprovando aptidão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

10.2 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Adalmir Cardoso Ribeiro Filho
Secretário Mun. de Educação
Mat. 8959068



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 000000
PROCESSO: 000000
PAGE: 7
MORGEFORMATI
MATRÍCULA: 000000

Fotos - uniforme banda marcial.jpg

- □ X

Ver todas as fotos + Adicionar a



Editar e criar Compartilhar ...



⏏ Digite aqui para pesquisar



POR 14:36
PTB2 04/03/2022



ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A avaliação das Entregas Provisórias tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de produtos com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da Rede Municipal de Ensino no fornecimento dos materiais.

Para fins de avaliação técnica das Entregas Provisórias dos produtos apresentados serão analisados o seguinte:

1. Falhas na fabricação, costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos;
2. Cor dos uniformes, verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;
3. Qualidade do tecido, verificação da qualidade dos produtos, a fim de obter produtos de melhor qualidade.
4. Qualidade do acabamento, verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência;
5. Serão avaliadas as linhas, golas, dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras, e a proporcionalidade das medidas de acordo com produto do termo de referência. As Entregas Provisórias apresentadas pela empresa e aprovadas pela responsável pela análise serão retidas pelo Pregoeiro e encaminhadas ao Almoxarifado da SME e servirá de padrão para todo o fornecimento das peças pela contratada.
6. Todos os itens avaliados nas Entregas Provisórias devem estar de acordo com os Termos de Aprovação apresentados juntamente com as entregas. Os Termos de Aprovação são essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os pareceres emitidos pela responsável pela análise da Entrega Provisória serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.
7. A Entrega Provisória servirá de padrão para todo o fornecimento do material/produto pela licitante.
8. A Entrega Provisória deverá ser confeccionada observando a mesma especificação constante no Termo de Referência.
9. A Entrega Provisória deverá ser entregue devidamente embalada, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres: Pregão Presencial nº ____/2022 – Licitante: (razão social).
10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela servidora Rosângela Gama da Silva, matrícula 2919, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 855028
PROCESSO: 855028
PAGE: 7
MERGEFORMAT: 855028
MATRICULA: 855028

11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referências e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

12. Os produtos para aprovação fornecidas ficarão retidos para comparativos futuros e deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues após a contratação.

Adalmir Cardoso Ribeiro Filho
Secretário Mun. de Educação
Mat. 8959068



ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até de 30 (trinta) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante solicitação da SME, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e assinatura do Contrato, com a devida vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

2. A entrega se dará na Rodovia BR 101 KM 265 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado, considerando que o artigo 73 § 3º, da Lei nº 8.666/93, faculta a administração o prazo até 90 dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

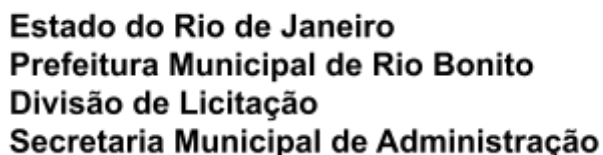
4. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo referente a entrega concluída. Isso ocorrerá após avaliação de conformidade das condições de entrega e validação.

6. Finda a etapa de recebimento, a SME lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, autorizando assim a emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

7. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Adalmir Cardoso Ribeiro Filho
Secretário Mun. de Educação
Mat. 8959068



TERMO DE REBIMENTO PROVISÓRIO		
Objeto:		
Contratada:		
Processo:		
() Lote I	() Lote II	() Lote III
() Item	() Item	() Item
CONFERÊNCIA DO OBJETO		
1. Conferência Qualitativa: (a) Atende (na) Não Atende		
1.1 Elementos Conferidos:		
() Falhas na fabricação, costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos;		
() Cor dos uniformes, verificação se as peças apresentam as cores e especificações solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;		
() Qualidade do tecido, verificação da qualidade dos produtos, a fim de obter produtos de qualidade;		
() Qualidade do acabamento, verificação das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência;		
() Avaliação das linhas, golas, dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, o acabamento das costuras, e a proporcionalidade das medidas de acordo com produto do termo de referência.		
() Avaliação da plena qualidade do calçado.		
() Avaliação da plena qualidade da barretina.		
Observações:		
2. Método de Conferência		
() Vistoria	() Laudos	() Outros
Observações:		
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
Foi registrado ocorrência durante a execução do objeto* () Sim () Não		
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, etc</i>		
Se sim, Especificar: (data e fato): <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>		
Responsável:		Mat.:

